

## RESPOSTA AO RECURSO

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA Nº 014/2021

#### 1. Introdução

Trata-se da resposta ao recurso interposto pela candidata: **Norma Lúcia Neris de Queiroz**, datado de 03 de junho de 2021, em face do resultado publicado no âmbito do Edital 14/2021, que tem como objeto a contratação de **01 (um) profissional de nível superior, para exercer a função de Orientador de Ensino e Aprendizagem**, para a execução de atividades e entrega dos produtos, para atender ao Projeto “*EJA Integradae*”.

#### 2. Recurso

A candidata requer em seu recurso que seja reavaliada a documentação e refeita a contagem de pontuação, bem como se possível anexar mais documentos, conforme abaixo:

*“Com grande interesse em compor a equipe multidisciplinar do Curso de Aperfeiçoamento para formação de profissionais na atuação da Educação de Jovens e Adultos, no âmbito do projeto de ensino intitulado “EJA Integrada”, uma vez que habilitada na 1ª Etapa neste Edital, mas desclassificada na 2ª Etapa – Requisitos desejáveis em relação à pontuação por apenas 5 pontos, solicito que revejam a pontuação, considerando os documentos apresentados e o currículo lattes: diploma de doutorado (10 pontos); Experiência profissional em EaD que venho atuando desde 2008 como professora formadora, supervisora, tutora, produtora de capítulo de livros (currículo lattes) (20 pontos); Cursos livres (20 pontos)*

#### 3. Análise do Recurso

Em atenção à solicitação da requerente, procedemos com reanálise da documentação, de acordo com o previsto em Edital, nos itens 2.2 e 7.2, onde claramente se requer a comprovação documental dos requisitos desejáveis, relacionados na tabela dos critérios de avaliação, conforme segue:

Critérios De Avaliação	Documentos Pontuados
<p>a) Experiência profissional em <b>produção de conteúdos educacionais para Educação a Distância - EAD, exceto Orientação de Ensino e Aprendizagem</b>, devidamente comprovada, por meio de declaração, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS), publicações no Diário Oficial da União (DOU) ou revistas científicas; 02 (dois) pontos a cada 06 meses comprovados. TOTAL DE 30 PONTOS</p>	<p><b>6 pontos</b> - DOCUMENTO DA UNB de 30/01/2018.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de trabalho monográfico e Elaboração da disciplina Psicologia da Educação (1 período)</li> <li>- Elaboração de trabalho monográfico (2 períodos)</li> </ul> <p><b>6 pontos</b> - DOCUMENTO DA UNB de 30/01/2012.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Somatório dos períodos 21 meses (2 pontos a cada 6 meses)</li> </ul> <p><b>2 pontos</b> - Artigo – Práticas docentes e inserção das tecnologias digitais no contexto escolar</p> <p><b>Pontuação atingida para este item - 14 pontos</b></p>
<p>b) Experiência profissional em <b>Educação de Jovens e Adultos – EJA</b>, devidamente comprovada, por meio de certificados, declaração, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS), publicações no Diário Oficial da União (DOU) ou revistas científicas; 01 (um) ponto a cada 06 meses comprovados. TOTAL DE 20 PONTOS</p>	<p><b>1 ponto</b> – Artigo – Concepção ideológica no processo pedagógico da alfabetização.</p> <p><b>1 ponto</b> – Artigo – Letramento conquistado pelos educandos de EJA a partir de textos literários.</p> <p><b>1 ponto</b> – Artigo – Recursos pedagógicos e a constituição dialógica da alfabetização</p> <p><b>Pontuação atingida para este item - 3 pontos</b></p>
<p>c) Experiência profissional em <b>Educação a Distância - EAD, exceto com produção de recursos educacionais</b>, devidamente comprovada, por meio de certificados, declaração, atestados de capacidade técnica, registro na carteira de trabalho profissional (CTPS), publicações no Diário Oficial da União (DOU) ou revistas científicas; 01 (um) ponto a cada 06 meses comprovados. TOTAL DE 20 PONTOS</p>	<p><b>14 pontos</b> - DOCUMENTO DA UNB de 30/01/2018.</p> <p><b>1 ponto</b> - DOCUMENTO DA UNB de 04/01/2021.</p> <p><b>3 pontos</b> - DOCUMENTO DA UNB de 30/01/2012.</p> <p><b>Pontuação atingida para este item - 18 pontos</b></p>

<p>d) Possuir titulações em <b>Doutorado, Mestrado e Especialização</b>, na área ou em áreas afins, devidamente comprovada, por meio de diplomas e/ou declarações de conclusão de curso;</p> <p>Não acumulativo:</p> <p>10 (dez) pontos Doutorado 08 (oito) pontos Mestrado 05 (cinco) pontos Especialização TOTAL DE 10 PONTOS</p>	<p><b>10 pontos:</b> Doutorado</p> <p><b>Pontuação atingida para este item - 10 pontos</b></p>
<p>e) Possuir <b> cursos livres ou técnicos</b> na área de Coordenação de Produção de Recursos Educacionais, devidamente comprovado, por meio de certificados e/ou declarações de conclusão de curso.</p> <p>02 (dois) pontos por curso comprovado TOTAL DE 20 PONTOS</p>	<p><b>0 ponto:</b> Documentos referentes aos <b> cursos livres</b> apresentados não indicavam cursos na área de Coordenação de Produção de Recursos Educacionais.</p> <p><b>Pontuação atingida para este item - 0 ponto</b></p>
<p><b>TOTAL DE PONTOS</b></p>	<p><b>45</b></p>

Sendo assim, e após a reavaliação dos documentos apresentados no ato da inscrição, a pontuação alcançada pela candidata em primeira análise foi mantida em 45 (quarenta e cinco) pontos.

A candidata ainda requer em seu recurso que, seja considerado o Currículo Lattes como forma de comprovação dos requisitos exigidos em edital. No entanto, em que pese o currículo lattes tenha sido exigido como necessário à habilitação, conforme solicitado no item 2.1.1 Requisitos Obrigatórios do Edital, o mesmo não poderia ser utilizado como documento comprobatório para os itens desejáveis, pois a solicitação é distinta, exigia-se a comprovação conforme descrição contida no item 2.2 e seus subitens.

Em atenção à solicitação para a juntada de documentos posterior, vale a pena ressaltar, que o período de inscrição e encaminhamento da documentação estava restrito ao período de 14 a 23 de maio, logo não haveria a possibilidade de encaminhamento e aceitação de documentos novos, uma vez que estes deveriam ter sido encaminhados durante o período de inscrição, conforme consta no edital em seus itens abaixo:

4.1. As inscrições serão admitidas somente via e-mail, no endereço eletrônico: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), no período entre o dia **14 a 23 de maio de 2021**;

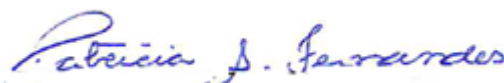
(...)

4.9. Uma vez encaminhada a documentação, não será permitida sua alteração.

#### 4. Conclusão

Pelos fatos e fundamentos apresentados e após a reavaliação da pontuação, o pedido de recurso apresentado pela candidata **Norma Lúcia Neris de Queiroz** foi **INDEFERIDO**.

Brasília, 09 de junho de 2021.



Patrícia Santos Fernandes  
Comissão de Seleção

**RATIFICO** nos termos do Art.30, parágrafo 5º, do Decreto nº 8.241/2014 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Brasília-DF, 10 de junho de 2021.



Prof. Augusto César de Mendonça Brasil  
**Diretor-Presidente**